

Câmara Municipal

da Estância Turística de Sbitinga - SP - Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 3.880, DE 24 DE JANEIRO DE 2013.

"ALTERA A LEI 3.554, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS MENSAIS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA (SP), PARA A LEGISLATURA DE 2013 (DOIS MIL E TREZE) À 2016 (DOIS MIL E DEZESSEIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, QUANTO AO VALOR DO SUBSÍDIO MENSAL FIXADO PARA O VICE-PREFEITO."

(Projeto de Lei Ordinária nº 2/2013, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga)

DR. FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou nos termos da Resolução nº 3.880 e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. O Artigo 2° da Lei Municipal n° 3.554, de 27 de fevereiro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2°. O subsídio mensal do Vice-Prefeito da Estância Turística de Ibitinga (SP), para a Legislatura que se iniciará em 1º (primeiro) de janeiro de 2013 (dois mil e treze), será no valor de R\$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais)."

Art. 2°. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Dejanir Storniollo", 24 de janeiro de 2013.

WINDSON PINHEIRO
Vice Presidente

DR MARCEL PIXTO DA COSTA Presidente





Câmara Municipal

da Estância Turística de Stitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

GUILHERME DE SÓUZA MARTINS 26 Secretário

Jean Ferreia da SILVA 1º Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em vinte e quatro (24) de janeiro de dois mil e treze (2013).

> SHIRLEI HENRIQUE DE CARVALHO RUEDAS Diretora Geral

